



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES つうとしていえて PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

Of. nº 46/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos llustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 45, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10" NO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei que estamos encaminhando instituí a Campanha "Cidadão Nota Dez", em nosso Município estimulará ainda mais a expedição de Notas/Cupons Fiscais e Recibos de Pagamento Autônomo (RPA), resultando no aumento do índice de participação na arrecadação municipal, relativo ao ISSQN e estadual, no tocante ao valor adicionado de ICMS.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO MUNELLI Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador VALDECIR RUBBO Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Palácio 11 de Outubro Nesta Cidade

ezt



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 10 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA "CIDADÃO NOTA 10" NO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Bento Gonçalves a Campanha "CIDADÃO NOTA 10", no exercício de 2011, estimulando a expedição de Notas/Cupons Fiscais e Recibos de Pagamento Autônomo (RPA), aumentando o índice de participação na arrecadação municipal (ISSQN) e estadual (valor adicionado de ICMS).

Art. 2º Os objetivos da Campanha "CIDADÃO NOTA

10" referida no art.1°, são:

- I Promover o incremento da arrecadação de tributos pela exigência, por parte do consumidor/pessoa física, da Nota/Cupom Fiscal e RPA;
- II Conscientizar os contribuintes, através de divulgação nos meios de comunicação, palestras e outras atividades, de que cooperar com o Município mediante o pagamento dos impostos devidos, faz parte do exercício da cidadania e advém do direito de exigir e partilhar das obras realizadas pelo Poder Público Municipal:
- III Promover a justiça tributária horizontalmente, tratando igualmente os iguais, impedindo a diferença nas possibilidades de evasão fiscal, fator de desequilíbrio na concorrência, no mercado e na justiça tributária;
- IV Apoiar a atuação das entidades filantrópicas de Assistência Social, Culturais, Esportivas, Educacionais e Estudantis, e as Escolas Públicas e Privadas, através da distribuição de prêmios, proporcionalmente à quantidade de pontos somados através das Notas/Cupons Fiscais e RPA por elas coletados.

Art. 3º A Campanha "CIDADÃO NOTA 10" consistirá em premiações em moeda corrente nacional, nos seguintes termos:

- I sorteio realizado a consumidores/pessoas físicas, no âmbito do Município;
- II as Instituições participantes, de acordo com o maior número de cautelas trocadas:
- III aos alunos vencedores que escreverem a melhor frase e as melhores redações sobre a Campanha "CIDADÃO NOTA 10".

Art. 4º Terão direito a participar da Campanha:

- I As Escolas Públicas ou seu Círculo de Pais e Mestres CPM, e as Escolas Privadas com sede no Município;
- II as Entidades Sem Fins Lucrativos de Assistência Social, Culturais, Esportivas, Educacionais e Estudantis, com sede no Município, legalmente constituídas até a data da publicação desta Lei.

cys



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: Para participar da Campanha a Escola ou CPM e as Entidades mencionadas no "caput" deste artigo deverão inscrever-se previamente na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Somente serão aceitos na Campanha "CIDADÃO NOTA 10" as 1^{as} vias das Notas/Cupons Fiscais e RPA fornecidos ao consumidor final (pessoa física), emitidos a partir de 1º de janeiro de 2012, sendo considerados:

 I – Nota ou Cupom Fiscal de máquina registradora autorizada pela fiscalização do ICMS, Nota Fiscal Eletrônica emitida por empresa com inscrição do ICMS no Município de Bento Gonçalves;

 II – Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica,com inscrição no Município de Bento Gonçalves;

III – RPA, preenchido com os dados do emitente: nome completo, endereço, telefone, CPF e n. de inscrição de autônomo no Cadastro de Contribuintes do Município de Bento Gonçalves.

Parágrafo Único: Não serão aceitas na Campanha deste exercício, Nota Fiscal e DANFE emitidas pela venda de veículos e motos novos e usados.

Art. 6º A operacionalização da Campanha consiste:

- I No recolhimento das 1^{as} vias das Notas/Cupons Fiscais e de RPA, a cada período de apuração, pelas Instituições credenciadas;
- II Na troca dos documentos acima por cautelas, conforme descrito no § 1º deste artigo;
- III Na entrega desses documentos, pelas Instituições, na Secretaria Municipal de Finanças e recebimento do Certificado de Pontuação, conforme descrito no § 2º deste artigo.
- § 1º Para concorrer aos sorteios da Campanha "CIDADÃO NOTA 10", o consumidor (pessoa física) do Município de Bento Gonçalves, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de Notas/Cupons Fiscais e RPA, terá direito a 1 (uma) cautela numerada, cuja troca deverá ser realizada nas Instituições descritas no art. 4º da presente lei.

§ 2º As Escolas ou CPM e as Entidades participantes da Campanha "CIDADÃO NOTA 10", por sua vez, entregarão as Notas/Cupons Fiscais e RPA recolhido, no Posto de Troca da Secretaria Municipal de Finanças, recebendo aferição de pontos, onde a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) valerá 1 (um) ponto, dado por meio de Certificado de Pontuação, o qual as habilitará a receber os prêmios.

Art. 7º A premiação ao consumidor (pessoa física) consistirá em sorteios, cujos locais e datas serão definidos por Decreto, os quais concorrerão aos seguintes prêmios, já deduzido o IRRF, conforme art. 676, inciso I, do RIR/99:

- 1º Prêmio: 01- Automóvel zero Km, potência 1000 ou aproximada.
- 2º Prêmio: 01- Motocicleta, 150 cilindradas ou potência aproximada.
- 3º Prêmio: 01- Motocicleta, 125 cilindradas ou potência aproximada.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

- 4º Prêmio: 01- Motocicleta, 125 cilindradas ou modelo aproximado;
- 5º Prêmio: 01- Motocicleta, 125 cilindradas ou modelo aproximado;
- 6º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 7º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 8º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 9º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 10º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 11º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto:
- 12º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 13º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 14º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 15º Prêmio: 01- bicicleta aro 26. modelo adulto:
- 16º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 17° Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 18º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto:
- 19º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;
- 20º Prêmio: 01- bicicleta aro 26, modelo adulto;

Art. 8º A premiação às Escolas ou CPM e as Entidades participantes consistirá no percentual equivalente à soma dos pontos em relação ao total de pontos da Campanha "CIDADÃO NOTA 10", multiplicado pelo valor da premiação que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 9º As premiações para a melhor frase, melhores redações, melhor tema musical e melhor peça teatral sobre a Campanha "CIDADÃO NOTA 10" para os alunos autores das mesmas, cujo regulamento e escolha ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, serão os seguintes:

- I À melhor frase escolhida dentre os alunos da 1º ao 4º ano, prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já deduzido o IRRF e à Escola do aluno premiado, R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- II À melhor redação escolhida dentre os alunos do 5° ao 8° ano prêmio de R\$
 1.000,00 (um mil reais), já deduzido o IRRF e à Escola do aluno premiado, R\$
 1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais);
- III À melhor redação escolhida dentre os alunos da Educação para Jovens e Adultos EJA, prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais), já deduzido o IRRF e à Escola do aluno premiado, R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais).
- IV A melhor peça teatral será premiada com, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) já deduzido o IRRF.
- V O melhor tema musical sobre a campanha "CIDADÃO NOTA 10" premio de R\$ 1.000,00(um mil reais) já deduzido o IRRF e a escola do aluno ou dos alunos premiados, receberá R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- VI Cada professor, orientador da frase ou redação vencedora, receberá um prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Se houver mais de um professor orientador da mesma frase ou redação vencedora, o prêmio será dividido.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

Decreto, no que couber.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta lei por

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 5.249, de 12 de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELL Prefeito Municipal